

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2011, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARES ORACLE (Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 344.560).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 28 de agosto de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, com sede na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Bloco B, Conjuntos 2B a 5B e 7B, Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP 04.726.170, telefone (61) 3701-2025, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor de Recursos Humanos, **Alberto Borges Brisola**, RG nº 14.729.190-2 SSP/SP, CPF nº 082.976.978-19, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 344.560 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a retificação do Primeiro Termo Aditivo para fazer constar o valor mensal e anual do contrato para o serviço de manutenção e suporte técnico, na forma da Cláusula seguinte e do Anexo ao presente Termo Aditivo.



DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal do contrato é de **R\$ 19.444,90** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) e o anual de **R\$ 233.338,80** (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 20 de outubro de 2012, na forma do anexo deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 14 de maio de 2013

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral Substituto


Alberto Borges Brisola
Diretor de Recursos Humanos



ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARES ORACLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. (Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 344.560).

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

ITEM	SUBITEM	UN	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1.1	Un	8	Oracle Database Enterprise Edition 11 g	11.879,52	142.554,20
	1.2	Un	4	Oracle Database Standard Edition 11 g	2.876,09	34.513,04
	1.3	Un	8	Oracle Active Data Guard 11 g	2.500,95	30.011,41
	1.4	Un	8	Oracle Partitioning 11 g	2.188,34	26.260,14
TOTAL					19.444,90	233.338,80


